

**IRMÃS MIARA LTDA.****CNPJ/MF 80.225.790/0001-42****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS****DATA, HORA, LOCAL:**

Aos 16 de dezembro de 2025, às 10h00min, na Rua Balduino Taques, nº 1004, Centro, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.010-050, reuniram-se as sócias abaixo descritas, a fim de deliberar sobre a distribuição de lucros acumulados até o final de exercício de 2025.

**1. PRESENÇA:**

- (i) **AGLAE DE LOURDES MIARA COSTA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 1.282.745/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 411.603.559-91, residente e domiciliada a Avenida Anita Garibaldi, nº 2229, Bairro São José, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP: 84.015-050.
- (ii) **MARIA ELISA MIARA KIAPUCHINSKI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2.044.532/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 510.053.879-15, residente e domiciliada à Rua Francisco Otaviano, nº 194, Bairro Nova Rússia, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.070-360.
- (iii) **REGINA CELIA MIARA SCHUARTS**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 965.156-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 286.762.899-72, residente e domiciliada a Rua Cruz e Souza, nº 33, Bairro Guabirota, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.510-160.

**2. CONVOCAÇÃO:**

Dispensadas as formalidades de convocações, em razão da presença da totalidade dos sócios, nos termos do §4º do art.124 da Lei nº 6.404/76.

### 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Senhora **AGLAE DE LOURDES MIARA COSTA**, já qualificada, presidindo a sessão e a Senhora **MARIA ELISA MIARA KIAPUCHINSKI**, já qualificada, convidada a secretariar a sessão, os quais após os cumprimentos cordiais compuseram entre si, a mesa.

### 4. ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar sobre aprovação da distribuição de lucros/dividendos acumulados e relativos ao resultado do ano-calendário de 2025, observada a regra de transição prevista na Lei nº 15.270/2025;
- (ii) Aprovar **critérios de apuração, exigibilidade e cronograma de pagamento** até 31/12/2028, condicionados à **capacidade de caixa**, sem descaracterizar os termos do ato de aprovação;
- (iii) Autorizar providências contábeis, societárias e **registro/protocolo** do presente instrumento perante a Central de Balanços.

### 5. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos e sem restrições:

#### **5.1. ENQUADRAMENTO E FINALIDADE (REGRAS DE TRANSIÇÃO)**

Os sócios registram que, com a vigência da **Lei nº 15.270/2025**, a partir de 01/01/2026 haverá incidência de IRRF sobre lucros/dividendos pagos a pessoa física residente no Brasil acima de R\$ 50.000,00 por mês por fonte pagadora, **ressalvados** os lucros/dividendos relativos a resultados apurados até 31/12/2025 **desde que** a distribuição seja aprovada até 31/12/2025 e o pagamento/crédito/emprego/entrega ocorra **nos termos originalmente previstos no ato de aprovação**, além de serem exigíveis na forma da legislação civil/empresarial. Diante disso, a presente deliberação visa **formalizar, até 31/12/2025**, a aprovação da distribuição do resultado de 2025 e estabelecer **regras claras** de apuração e **cronograma** até 31/12/2028.

#### **5.2. DEFINIÇÕES CONTÁBEIS**

Para fins desta ata, fica definido que:

(a) “**Resultado de 2025**” = resultado apurado na escrituração contábil da Sociedade, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, conforme demonstrações contábeis/levantamentos contábeis aplicáveis.

(b) “**Lucro Distribuível 2025**” = o montante do Resultado Acumulado até 2025 após (i) compensação de prejuízos acumulados, se houver; (ii) constituições legais/contratuais obrigatórias, se aplicáveis; e (iii) demais destinações previstas no Contrato Social/Estatuto Social.

Fica consignado que não haverá distribuição caso o Resultado de 2025 seja inexistente/insuficiente, hipótese em que esta deliberação produzirá efeitos apenas como política de destinação, sem geração de crédito a favor dos sócios.

### **5.3. APROVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO**

Pela presente e para todos os fins, os sócios APROVAM, nesta data, a distribuição de lucros/dividendos correspondente a 100% (cem por cento) do Lucro Distribuível 2025, aos sócios, *pro rata* à participação no capital social (salvo disposição diversa expressa no Contrato Social/Estatuto Social, se aplicável). A administração fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a execução da presente deliberação, inclusive realizar os registros contábeis pertinentes em subconta/controlado específico de “Lucros/Dividendos – Resultado 2025 – Distribuição aprovada em 31/12/2025”.

### **5.4. EXIGIBILIDADE E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO ATÉ 31/12/2028**

- (i) **Condição de exigibilidade material:** o crédito de cada sócio somente nascerá (tornando-se exigível na forma da legislação civil/empresarial) na medida em que o Resultado de 2025 e o Lucro Distribuível 2025 estejam efetivamente apurados e reconhecidos contabilmente, observadas as definições do item 5.2.
- (ii) **Cronograma (parcelas trimestrais, com data-limite final):** uma vez apurado o Lucro Distribuível 2025, o pagamento/crédito/entrega aos sócios ocorrerá em 12 (doze) parcelas trimestrais, cada uma equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante total devido a cada sócio, com as seguintes datas-limite: 31/03/2026; 30/06/2026; 30/09/2026; 31/12/2026; 31/03/2027; 30/06/2027; 30/09/2027; 31/12/2027; 31/03/2028; 30/06/2028;

30/09/2028; 31/12/2028 (**parcela final e data-limite absoluta para quitação do saldo remanescente**)

- (iii) **Regra de caixa:** (i) A administração poderá **antecipar** parcelas, total ou parcialmente, caso a geração de caixa permita; (ii) Caso, em determinada data-limite, a administração conclua, de forma justificada, que o pagamento integral daquela parcela comprometeria o capital de giro e a continuidade operacional, fica autorizado que o pagamento daquela parcela seja **realizado parcialmente**, carregando-se o **saldo não pago** para a(s) parcela(s) subsequente(s), **sem ultrapassar 31/12/2028** como data final de quitação; (iii) Em qualquer hipótese, a execução deverá respeitar o presente cronograma como **termos originalmente previstos no ato de aprovação**, sendo vedada distribuição fora dessas regras sem nova deliberação formal.
- (iv) **Forma de disponibilização:** a distribuição poderá ocorrer por (a) transferência bancária ao sócio; (b) crédito em conta corrente de sócio devidamente escriturada; ou (c) outro meio lícito, sempre com documentação idônea e rastreável.
- (v) **Registro E Protocolo Perante A Central De Balanços:** Fica a administração autorizada a promover o registro/protocolo desta ata perante a Central de Balanços, bem como a reconhecer firmas/assinar digitalmente, se necessário, e apresentar todos os anexos exigidos.

## 6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:

Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente da Mesa, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada de forma digital pelos sócios da Companhia.

Ponta Grossa, Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2025.

### SÓCIOS:

AGLAE DE LOURDES MIARA COSTA - CPF/MF: 411.603.559-91

MARIA ELISA MIARA KIAPUCHINSKI - CPF/MF 510.053.879-15

REGINA CELIA MIARA SCHUARTS – CPF/MF 286.762.899-72

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Irmãs Miara pdf

Código do documento 21e4a73a-c3ca-40d6-acde-98a3d98fc635



### Assinaturas



REGINA CELIA MIARA SCHUARTS  
WhatsApp: +554199\*\*\*7960  
Assinou

RCMS



AGLAE DE LOURDES MIARA COSTA  
WhatsApp: +554298\*\*\*5445  
Assinou

Aglae Costa



MARIA ELISA MIARA KIAPUCHINSKI  
davi@questaodecomida.com.br  
Assinou

MARIA ELISA MIARA KIAPUCHINSKI

### Eventos do documento

#### 16 Dec 2025, 11:24:39

Documento 21e4a73a-c3ca-40d6-acde-98a3d98fc635 **criado** por DIEGO DOMANN (9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email:diego@domanncontabilidade.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-12-16T11:24:39-03:00

#### 16 Dec 2025, 11:35:33

DIEGO DOMANN (9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email: diego@domanncontabilidade.com.br. **REMOVEU** o signatário **diego@domanncontabilidade.com.br** - DATE\_ATOM: 2025-12-16T11:35:33-03:00

#### 16 Dec 2025, 11:38:01

Assinaturas **iniciadas** por DIEGO DOMANN (9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email: diego@domanncontabilidade.com.br. - DATE\_ATOM: 2025-12-16T11:38:01-03:00

#### 16 Dec 2025, 12:25:34

AGLAE DE LOURDES MIARA COSTA **Assinou** WhatsApp: +554298\*\*\*5445 - IP: 187.181.231.226 (bbb5e7e2.virtua.com.br porta: 16268) - Documento de identificação informado: 411.603.559-91 - DATE\_ATOM: 2025-12-16T12:25:34-03:00

#### 16 Dec 2025, 16:30:52

DIEGO DOMANN (9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email: diego@domanncontabilidade.com.br. **ALTEROU** o signatário **WhatsApp +554299\*\*\*8793** para **WhatsApp +554199\*\*\*7960** - DATE\_ATOM: 2025-12-16T16:30:52-03:00

---

**16 Dec 2025, 17:13:18**

REGINA CELIA MIARA SCHUARTS **Assinou** WhatsApp: +554199\*\*\*7960 - IP: 179.101.141.122  
(179-101-141-122.user.vivozap.com.br porta: 46844) - Documento de identificação informado: 286.762.899-72 -  
DATE\_ATOM: 2025-12-16T17:13:18-03:00

**17 Dec 2025, 09:27:48**

DIEGO DOMANN (9032aa39-606f-4f53-96b9-34a235d14cb0). Email: diego@domanncontabilidade.com.br.  
**ALTEROU** o signatário **WhatsApp +554299\*\*\*1715** para **davi@questaodecomida.com.br** - DATE\_ATOM:  
2025-12-17T09:27:48-03:00

**17 Dec 2025, 09:36:41**

MARIA ELISA MIARA KIAPUCHINSKI **Assinou** - Email: davi@questaodecomida.com.br - IP: 168.228.236.159  
(168-228-236-159.franet.com.br porta: 13644) - Documento de identificação informado: 510.053.879-15 -  
**Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE\_ATOM: 2025-12-17T09:36:41-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):949bf31ffa6aef8d0f36ea53c33d6cc7224d701f4f26a994de972a43195a91a1  
(SHA512):00d4496a449bf17a08a12ae76e5595f15ee1e734493bd0f24911dcb643e163b2cdfabd27d8f7d4b1481424068f69c41dad5858a73850ee80e8c76d528a26e63b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

---